

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Fixação dos efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Lei nº 20.533, de 13/12/2012**

Ementa: Fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – até o ano de 2015 e altera as Leis nºs 14.445, de 26 de novembro de 2002, e 16.307, de 7 de agosto de 2006.

Origem: Projeto de Lei nº 3.521/2012, de autoria do Governador do Estado.

Esta lei visa promover uma redistribuição nos quadros de oficiais e praças da Polícia Militar – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG –, sem alterar o número total de efetivos dessas corporações. A intenção é a de fixar os quadros de oficiais de praças da PMMG e do CBMMG até o ano de 2015, a fim de tornar mais dinâmico o processo de promoções.

Durante a tramitação da proposição que deu origem a essa lei, o Governador do Estado encaminhou emenda a esta Casa com o objetivo de adequar o efetivo da Polícia Militar à proposta de restabelecimento do serviço de assistência religiosa nas instituições militares, remanejando 12 cargos do Quadro de Praças para o Quadro de Oficiais Capelães.

Outra alteração proposta foi a possibilidade de aumentar ou diminuir em até 20%, por regulamento, o efetivo dos diversos postos e graduações para atender às necessidades de segurança pública e de defesa social, respeitados o número total de efetivos dessas corporações.

GCT/GFO/RIP